



LEI Nº 6.457 , DE 19 DE Dezembro DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder à adequação no limite para abertura de créditos adicionais suplementares autorizados através do Art. 7º, da Lei nº. 6.305, de 10 de janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até 3 (três) pontos percentuais do orçamento corrente, além do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.305, de 10 de janeiro de 2013, com o objetivo de suprir dotações que resultarem insuficientes até o final deste exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos suplementares autorizados no *caput* deste artigo, serão advindos de anulações parciais ou totais de dotações existentes no orçamento, do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial de 2012 e do excesso de arrecadação devidamente contabilizado pela Secretaria da Fazenda no ano de 2013.

Art. 2º As Secretarias do Planejamento e da Fazenda adotarão as medidas necessárias para a operacionalização da matéria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO